PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 71/67

ALTERADA PI 54/69
EM 12/12/69
VISTO

SÚMULA: Autoriza a doação de terreno ao I.N.P.S.

O Prefeito Municipal de Apucarana, faço saber - que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a aquisição no quadro urbano da cidade, até o valor de NCr$ 35.000,00 / (Trinta e cinco mil cruzeiros novos), uma área de pelo menos 1.700 m2, e doá-la ao I.N.P.S., para o fim dêsse organismo nela construir um edifício destinado à sede de agência e à instalação dos seus serviços burocráticos e assistenciais.

Art. 2º - Fica assinalado à donatária o prazo de dois anos para construir o edifício planejado, correndo por sua conta as despesas com os atos de transmissão do imóvel doado.

Art. 3º - O valor do investimento do donatário no imóvel doado pela Prefeitura Municipal não poderá ser inferior a 10 (dez) vezes o valor do imóvel recebido.

Art. 4º.- Fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial adicional necessário à despesa com a presente lei, válido por dois exercícios, e autorizado a emitir promissórias no montante do preço, se a transação não puder ser realizada em dinheiro de contado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 24 de Novembro de 1.967

PROCESSO 093
PROJETO DE LEI 072/67
AUTORIA Executivo
R.J.

ass. SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

ass. GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo

/s-